

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
LICITAÇÃO DIFERENCIADA - COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICRO
EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – L.C 147/2014
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/OUTUBRO/2017 - às 9h.
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA/SP
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Pompeia, Estado de São Paulo com sede à Rua Dr. José Moura Resende, 572, Centro, através da Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, Prefeita Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) sob o nº 39/2017**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e de freio, graxas, para atender os veículos da frota do município**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Pompeia/SP, sito à Rua Dr. José Moura Resende, 572, Centro, Fone 014-3405-1524, iniciando-se no dia **19 DE OUTUBRO DE 2017, À PARTIR DAS 9h**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e de freio, graxas, primeira linha, com registro na ANP, para atender os veículos da frota do município, conforme especificações no termo de referência **Anexo - I**.

1.2. Os produtos serão adquiridos conforme a necessidade da Administração Pública, ou seja, parceladamente.

1.3. A Administração solicita dos participantes do procedimento licitatório as seguintes referências para aquisição dos produtos: ESSO – BR (PETROBRÁS) – TEXACO – SHELL - MOBIL E IPIRANGA.

1.4. Não aceitaremos óleos remanufaturados ou reaproveitados, na proposta comercial.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (**anexo II**), acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

À

Prefeitura Municipal de Pompeia

Pregão nº 39/2017

Nome da Empresa...

Envelope nº 2 – Habilitação

À

Prefeitura Municipal de Pompeia

Pregão nº 39/2017

Nome da Empresa...

4.3 - A proposta deverá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**), redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da empresa e CNPJ, telefone de contato, e-mail se possível;

b) Número do Processo e do Pregão;

- c) Descrição do objeto da presente licitação e marca;
- d) Menor preço, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Data, assinatura, nome, cargo e carimbo da empresa.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Certidão Negativa de Débito do Município;
- g) Certidão negativa de regularidade trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011;
- h) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante.

Obs. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo VI**);

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima **de 15 (quinze) minutos.**

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 – O presente Pregão é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19 - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

7.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

9.1 – Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da solicitação, devendo ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura, sito a Rua Dr. José Moura Resende, 572, Centro, Pompeia-SP.

9.2 – O descumprimento ao prazo de entrega, a entrega de produto em desconformidade ao contratado, poderá levar a rescisão contratual e sanções previstas no item 15.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das seguintes dotações orçamentárias:

A presente contratação por se tratar de Sistema de Registro de Preços, com fundamento no §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7892/13, indicará a dotação orçamentária na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12 - DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – A proponente vencedora será convocada, em até 03 (três) dias, contando da homologação do objeto do certame, para a assinatura do Contrato.

12.2 - Caso a proponente vencedora, ao ser notificada para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 03 (três) dias contados da convocação, ou não solicite com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste. Caberá à Prefeitura o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13 – DO AJUSTE DE VALORES:

13.1 – Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/14):

14.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.

14.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

14.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.5 – Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

14.6 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) minuto após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.

14.7 – Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.

14.8 – Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.9 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.10 – Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.11 – A presente licitação possui cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

14.12 - O disposto no item acima não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

14.13 – Se não houver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.14 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

14.15 – Será dada prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

15.2 - À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

15.3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a Contratada ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

15.5 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

16 – DO VALOR ESTIMADO:

16.1 – Estima-se a presente licitação em R\$ 145.743,18 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - O extrato de contrato do certame licitatório será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal de Circulação local ou regional.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

17.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pompeia – Estado de São Paulo.

Pompeia-SP, 03 de outubro de 2017.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2017.

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e de freio, graxas, estopas, filtros de ar, de óleo e de combustível, para atender os veículos da frota do município de Pompeia.

COTA PRINCIPAL DE 75%:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DE PRODUTO
1	4	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO SAE 140 API GL 5
2	4	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO, SINTETICO, SAE 10W40 CLASSIFICAÇÃO API-SM
3	68	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO, SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO CH 4
4	83	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO, TOP TURBO, SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO API CI-4 /SL
5	45	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO, ISOVG 68, DIN 51.524 PARTE 2, C/ REG. NA ANP
6	34	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO, SAE 90, CLASSIFICAÇÃO API GL 5
7	23	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO, SAE ATF, CLASSIFICAÇÃO TIPO A
8	150	FRASCO	OLEO DE FREIO DOT-3 CAIXA COM 24 UNIDADES FRASCO 500ML
9	150	FRASCO	OLEO DE FREIO DOT-4 CAIXA COM 24 UNIDADES FRASCO 500ML
10	36	FRASCO	OLEO PARA MOTOCICLETA API SL SAE 20W50 FRASCO 500 ML
11	300	FRASCO	OLEO 2 TEMPO FRASCO DE 500ML
12	23	LITRO	OLEO ATF TIPO A DE 1 LITRO
13	23	BALDE	BALDE 20 LITROS OLEO TRANSMISSÃO SAE 10W30 CLASS. API GL4
14	5	TAMBOR 170 KG	BALDE DE GRAXA PARA CUBO E ROLAMENTOS BASE SABÃO LI NL GI 2
15	38	BALDE	BALDE DE 20 LITROS ARLA 32
16	90	LITRO	OLEO P/ VEIC GAS/ALCOO,L LITRO, CLAS. API SN ACEA A3/B3-12 ACEA A3/B4-12, SAE. 5W40 - SINTETICO
17	36	LITRO	OLEO SINT. VEIC. GAS/ALCOOL LITRO. , CLASSIF. API SN RC, ILSAC GF-5, SAE. 5W30
18	36	LITRO	OLEO P/ VEICULO GAS/ALCOOL CLASS. API SN, SAE 10W40 SEMISINTETICO
19	36	LITRO	OLEO P/ VEICULO GAS/ALCOOL CLASS. API SN, SAE 15W40 SEMISINTETICO
20	90	LITRO	OLEO MIN. VEICULO GAS/ALCOOL SAE 20W50 API SL
21	36	LITRO	OLEO SEMISINTETICO. VEIC GAS/ALCOOL L SM , CLAS.. API SM,ISALC GF-4 SAE. 10W30
22	4	BALDE	OLEO SAE 80W90 API GL5
23	4	BALDE	OLEO SAE 75W90 API GL-5
24	8	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO SAE 80W API GL-4

COTA RESERVADA DE 25%:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DE PRODUTO
25	1	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO SAE 140 API GL 5
26	1	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO, SINTETICO, SAE 10W40 CLASSIFICAÇÃO API-SM
27	23	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO, SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO CH 4
28	28	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO, TOP TURBO, SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO API CI-4 /SL
29	15	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO, ISOVG 68, DIN 51.524 PARTE 2, C/ REG. NA ANP
30	11	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO, SAE 90, CLASSIFICAÇÃO API GL 5
31	8	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO, SAE ATF, CLASSIFICAÇÃO TIPO A
32	50	FRASCO	OLEO DE FREIO DOT-3 CAIXA COM 24 UNIDADES FRASCO 500ML
33	50	FRASCO	OLEO DE FREIO DOT-4 CAIXA COM 24 UNIDADES FRASCO 500ML
34	12	FRASCO	OLEO PARA MOTOCICLETA API SL SAE 20W50 FRASCO 500 ML
35	100	FRASCO	OLEO 2 TEMPO FRASCO DE 500ML
36	8	LITRO	OLEO ATF TIPO A DE 1 LITRO
37	8	BALDE	BALDE 20 LITROS OLEO TRANSMISSÃO SAE 10W30 CLASS. API GL4
38	2	TAMBOR 170 KG	BALDE DE GRAXA PARA CUBO E ROLAMENTOS BASE SABÃO LI NL GI 2
39	13	BALDE	BALDE DE 20 LITROS ARLA 32
40	30	LITRO	OLEO P/ VEIC GAS/ALCOOL, L LITRO, CLAS. API SN ACEA A3/B3-12 ACEA A3/B4-12, SAE. 5W40 - SINTETICO
41	12	LITRO	OLEO SINT. VEIC. GAS/ALCOOL LITRO. , CLASSIF. API SN RC, ILSAC GF-5, SAE. 5W30
42	12	LITRO	OLEO P/ VEICULO GAS/ALCOOL CLASS. API SN, SAE 10W40 SEMISINTETICO
43	12	LITRO	OLEO P/ VEICULO GAS/ALCOOL CLASS. API SN, SAE 15W40 SEMISINTETICO
44	30	LITRO	OLEO MIN. VEICULO GAS/ALCOOL SAE 20W50 API SL
45	12	LITRO	OLEO SEMISINTETICO. VEIC GAS/ALCOOL L SM , CLAS.. API SM, ISALC GF-4 SAE. 10W30
46	1	BALDE	OLEO SAE 80W90 API GL5
47	1	BALDE	OLEO SAE 75W90 API GL-5
48	3	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO SAE 80W API GL-4

Obs: A Administração solicita dos participantes do procedimento licitatório as seguintes referências para aquisição dos produtos: ESSO – BR (PETROBRÁS) – TEXACO – SHELL - MOBIL E IPIRANGA.

(Anexo II) MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n° ____/____
Objeto _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

(Anexo III) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n° ____/____

Objeto _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2017**

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Descrição do Objeto: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

COTA PRINCIPAL DE 75%:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	4	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO SAE 140 API GL 5		
2	4	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO, SINTETICO, SAE 10W40 CLASSIFICAÇÃO API-SM		
3	68	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO, SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO CH 4		
4	83	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO, TOP TURBO, SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO API CI-4 /SL		
5	45	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO, ISOVG 68, DIN 51.524 PARTE 2, C/ REG. NA ANP		
6	34	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO, SAE 90, CLASSIFICAÇÃO API GL 5		
7	23	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO, SAE ATF, CLASSIFICAÇÃO TIPO A		
8	150	FRASCO	OLEO DE FREIO DOT-3 CAIXA COM 24 UNIDADES FRASCO 500ML		
9	150	FRASCO	OLEO DE FREIO DOT-4 CAIXA COM 24 UNIDADES FRASCO 500ML		
10	36	FRASCO	OLEO PARA MOTOCICLETA API SL SAE 20W50 FRASCO 500 ML		
11	300	FRASCO	OLEO 2 TEMPO FRASCO DE 500ML		
12	23	LITRO	OLEO ATF TIPO A DE 1 LITRO		
13	23	BALDE	BALDE 20 LITROS OLEO TRANSMISSÃO SAE 10W30 CLASS. API GL4		
14	5	TAMBOR 170 KG	BALDE DE GRAXA PARA CUBO E ROLAMENTOS BASE SABÃO LI NL GI 2		
15	38	BALDE	BALDE DE 20 LITROS ARLA 32		
16	90	LITRO	OLEO P/ VEIC GAS/ALCOO,L LITRO, CLAS. API SN ACEA A3/B3-12 ACEA A3/B4-12, SAE. 5W40 - SINTETICO		
17	36	LITRO	OLEO SINT. VEIC. GAS/ALCOOL LITRO. , CLASSIF. API SN RC, ILSAC GF-5, SAE. 5W30		
18	36	LITRO	OLEO P/ VEICULO GAS/ALCOOL CLASS. API SN, SAE 10W40 SEMISINTETICO		
19	36	LITRO	OLEO P/ VEICULO GAS/ALCOOL CLASS. API SN, SAE 15W40 SEMISINTETICO		
20	90	LITRO	OLEO MIN. VEICULO GAS/ALCOOL SAE 20W50 API SL		
21	36	LITRO	OLEO SEMISINTETICO. VEIC GAS/ALCOOL L SM , CLAS.. API SM,ISALC GF-4 SAE. 10W30		
22	4	BALDE	OLEO SAE 80W90 API GL5		

23	4	BALDE	OLEO SAE 75W90 API GL-5		
24	8	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO SAE 80W API GL-4		

COTA RESERVADA DE 25%:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
25	1	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO SAE 140 API GL 5		
26	1	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO, SINTETICO, SAE 10W40 CLASSIFICAÇÃO API-SM		
27	23	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO, SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO CH 4		
28	28	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO, TOP TURBO, SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO API CI-4 /SL		
29	15	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO, ISOVG 68, DIN 51.524 PARTE 2, C/ REG. NA ANP		
30	11	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO, SAE 90, CLASSIFICAÇÃO API GL 5		
31	8	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO, SAE ATF, CLASSIFICAÇÃO TIPO A		
32	50	FRASCO	OLEO DE FREIO DOT-3 CAIXA COM 24 UNIDADES FRASCO 500ML		
33	50	FRASCO	OLEO DE FREIO DOT-4 CAIXA COM 24 UNIDADES FRASCO 500ML		
34	12	FRASCO	OLEO PARA MOTOCICLETA API SL SAE 20W50 FRASCO 500 ML		
35	100	FRASCO	OLEO 2 TEMPO FRASCO DE 500ML		
36	8	LITRO	OLEO ATF TIPO A DE 1 LITRO		
37	8	BALDE	BALDE 20 LITROS OLEO TRANSMISSÃO SAE 10W30 CLASS. API GL4		
38	2	TAMBOR 170 KG	BALDE DE GRAXA PARA CUBO E ROLAMENTOS BASE SABÃO LI NL GI 2		
39	13	BALDE	BALDE DE 20 LITROS ARLA 32		
40	30	LITRO	OLEO P/ VEIC GAS/ALCOO.L LITRO, CLAS. API SN ACEA A3/B3-12 ACEA A3/B4-12, SAE. 5W40 - SINTETICO		
41	12	LITRO	OLEO SINT. VEIC. GAS/ALCOOL LITRO. , CLASSIF. API SN RC, ILSAC GF-5, SAE. 5W30		
42	12	LITRO	OLEO P/ VEICULO GAS/ALCOOL CLASS. API SN, SAE 10W40 SEMISINTETICO		
43	12	LITRO	OLEO P/ VEICULO GAS/ALCOOL CLASS. API SN, SAE 15W40 SEMISINTETICO		
44	30	LITRO	OLEO MIN. VEICULO GAS/ALCOOL SAE 20W50 API SL		
45	12	LITRO	OLEO SEMISINTETICO. VEIC GAS/ALCOOL L SM , CLAS.. API SM,ISALC GF-4 SAE. 10W30		
46	1	BALDE	OLEO SAE 80W90 API GL5		
47	1	BALDE	OLEO SAE 75W90 API GL-5		
48	3	BALDE	BALDE C/ 20 LTS OLEO SAE 80W API GL-4		

Validade da Proposta _____ dias.

Pompeia-SP, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

CONTRATO Nº XX/2017 - ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS E DE FREIO, GRAXAS, ESTOPAS, FILTROS DE AR, DE ÓLEO E DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2017.

O MUNICÍPIO DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede na Rua Dr. José de Moura Resende, 572, Centro, Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, brasileira, portadora do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, representada pelo Senhor XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório nº 71/2017, Pregão Presencial nº 39/2017, que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e de freio, graxas, estopas, filtros de ar, de óleo e de combustível, para atender os veículos da frota do município, de acordo com as normas do edital, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	XXXXX	XXXX	XXXXXXXXXXXX		XXXXX	XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xx)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das seguintes dotações orçamentárias:
XXX

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da solicitação, devendo ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura, sito a Rua Dr. José Moura Resende, 572, Centro, Pompeia-SP.

O descumprimento ao prazo de entrega, a entrega de produto em desconformidade ao contratado, poderá levar a rescisão contratual e sanções previstas no item 15.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO (ATA):

O Fiscal do presente contrato (ata) é o Diretor do Departamento de Suprimentos, Sr. Aroldo Rodrigo da Cunha Brozoli, portador do RG xxx e CPF xxx.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS IMPOSTOS:

Os tributos e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato por parte da CONTRATADA, serão de exclusiva responsabilidade desta quanto aos recolhimentos, bem como todos e quaisquer encargos relativos a funcionários por ela contratados para a execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – DO AJUSTE DE VALORES:

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovados fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE poderá rescindir, de pleno direito, o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito a indenização nos seguintes casos:

- a) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia do CONTRATANTE;
- c) paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- d) imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos óleos lubrificantes e filtros;
- e) estar fora das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Se o CONTRATANTE tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a CONTRATADA, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará ao primeiro, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 39/2017 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo à parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PM-Pompeia, XX de XXXXX de 2017.

Contratante: **MUNICÍPIO DE POMPEIA**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(PAPEL TRIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2017**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 39/2017, da Prefeitura do Município de Pompeia, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal.

ANEXO VII - MODELO
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR N° 123/2006.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ estabelecida na _____ DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela 147/14, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Data,

Assinatura